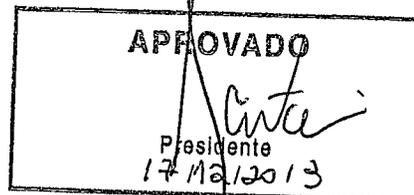
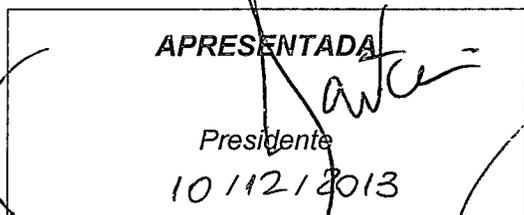




Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 0091

Moção de repúdio ao veto presidencial, que pretende vetar integralmente o PL 7.191 de 2010, de autoria do Deputado Federal Marco Aurelio Ubiali, que regula o exercício da atividade de condução de veículos de emergência.



Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Veto Presidencial ao Projeto de Lei n.º 7.191/2010, de autoria do Deputado Marco Aurelio Ubiali, que regula o exercício da atividade de condução de veículos de emergência;

Considerando a mais do que justa pretensão dos motoristas que conduzem tais veículos, mais especificamente de ambulâncias, em regulamentar e criar a citada categoria de "motoristas de veículos de emergência", tendo em vista a especificidade da função em razão de todas as atividades que ultrapassam a simples condução de veículo;

Considerando que a aprovação do referido PL não causará nenhum tipo de impacto orçamentário, pois foi retirada propositura que exigia piso nacional da categoria;

Considerando que a argumentação formulada pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria Geral da Presidência da República, que embasou o veto integral ofertado pela Exm.ª Sr.ª Presidenta, indica razões que se distanciam muito do que o Projeto de Lei contempla ao criar a categoria;

Considerando, principalmente, o clamor dos motoristas de veículos de emergência de nosso município,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO ao veto integral presidencial ao PL 7.191 de 2010, de autoria do Deputado Federal Marco Aurelio Ubiali, que regula o exercício da atividade de condução de veículos de emergência, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, à Presidenta da República e aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, esperando que tal veto seja REJEITADO pelo Poder Legislativo.

Ademais, dê-se ciência à ABRAMCA - Associação Brasileira dos Motoristas e Condutores de Ambulância.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2013.

RAFAEL ANTONUCCI



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Tel. (61) 3411-1159
Fax. (61) 3411-1865

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
[Assinatura]
Presidente
32/01/14

A Sua Excelência o Senhor
GERSON SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP

FONE/FAX: (11)4523-4500/(11)4586-2406 / E-MAIL: contato@camarajundiai.sp.gov.br

DATA: 08/01/2014	Nº PÁG: Esta +	Nº DOC: 32/2014/GP/GAB/GESTÃO/DGI
------------------	----------------	-----------------------------------

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Of. PR/DL 610/2013, dirigido à Excelentíssima Senhora Presidenta da República, ao qual anexa cópia da Moção nº 91/2013, versando sobre repúdio ao veto integral presidencial ao PL 7.191/2010, que regula o exercício da atividade de condução de veículos de emergência.

Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, por meio do Memorando nº 32/2014-GP/GAB/GESTÃO/DGI.

Caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue:

Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 405, CEP 70150-900, Brasília/DF; tel.: 61-3411-1127.

Respeitosamente,

[Assinatura]
ELISA SMANEOTO

Diretora de Gestão Interna
Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento

----- Mensagem original -----

Assunto: RESPOSTA A CORRESPONDÊNCIA ENVIADA A PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Data: Thu, 9 Jan 2014 15:01:36 +0000

De: GP - ASTECGP <astecgp@presidencia.gov.br>

Para: contato@camarajundiai.sp.gov.br <contato@camarajundiai.sp.gov.br>